



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. PMC / 428 / 2023.

PRC / 418 / 2023.

Processo Administrativo PMC / 17.762 / 2023.

Que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, com sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Antônio Mendes da Silva, e como e como CONTRATADO, **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº. 67.393.181/0001-34, com sede à Rua Itajaí, nº. 80, sala 705, Altos do Esplanada, em São José dos Campos/SP, CEP nº. 12.246-858, neste ato representado por Ana Cláudia Fagundes Brum, portadora do RG 28.281.450-4 SSP-SP e CPF nº. 215.725.118-93, residente à Rua José Francisco Alves, nº. 209, apto. 61, Vila Ema, em São José dos Campos/SP, CEP nº. 12.243-060, tendo entre si justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Contratação da empresa **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 67.393.181/0001-34, para o Fornecimento do Sistema ArcGIS, incluindo o ArcGIS Online, ArcGIS Pro, Serviços de Instalação e Manutenção do Software, Suporte Técnico, Suporte Especializado e Capacitação, conforme condições descritas neste Termo de Referência, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Congonhas, por meio da SEPLAG (Secretaria de Planejamento e Gestão).
- 1.2. Este contrato é decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº PMC / 144 / 2023 com base art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, Processo Administrativo nº PMC / 17.762 / 2023 e PRC / 418 / 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS:

- 2.1. Softwares utilizados no licenciamento
- 2.2. A referida solução com os softwares licenciados e entregues com a utilização dos Serviços de Especializados, deverá fornecer um Sistema de Informações Geográficas completo na web (WEB GIS), implementado na infraestrutura da Prefeitura Municipal de Congonhas. Oferecerá um amplo conjunto de aplicativos, recursos para mapeamento análises e análises avançadas, modelos para aplicativos, informações para a gestão municipal, entre outros, tudo conforme os itens descritivos neste documento. Esses recursos possibilitarão que a prefeitura gerencie e compartilhe mapas, informações geográficas e análises em todos os tipos de dispositivos, em todos os lugares e em todos os momentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- 2.3. A solução com os softwares licenciados deve fornecer componentes de software específicos, desenhados para trabalhar juntos na disponibilização do WEB GIS para a Prefeitura Municipal de Congonhas, com no mínimo:
- 2.4. Software especializado para criação, gestão e distribuição de aplicativos e serviços GIS na web.
- 2.5. Portal web pré-formatado para compartilhamento de mapas, aplicativos e informações geográficas.
- 2.6. Análise espacial avançada.
- 2.7. Edição e aplicações via WEB.
- 2.8. Ferramentas de aplicações para dispositivos móveis e smartphones.
- 2.9. Geoprocessamento na WEB.
- 2.10. Visualização de Mapas com serviços de cache.
- 2.11. Controle centralizado.
- 2.12. Segurança das informações inseridas no sistema.
- 2.13. Ambiente de desenvolvimento baseado em linguagens de mercado.
- 2.14. Suporte para padrão SOA (Search Oriented Architecture) e compatibilidade com padrões da OGC (Open GeoSpatial Consortium), tais como WMS (WEB Map Service), WFS (WEB Feature Service) e GML (Geography Markup Language), além das especificações SFS (Simple Features - SQL).
- 2.15. ArcGIS Online
- 2.16. O ArcGIS Online se caracteriza por ser uma plataforma servidora que permitirá controlar e distribuir dados de um sistema de informações geográficas (SIG), possibilitando as fiscalizações além dos monitoramentos, além de distribuir, analisar, editar mapas e criar funcionalidades SIG através de clientes e aplicações WEB.
- 2.17. O ArcGIS Online deve fornecer recursos especializados para criação, gestão e distribuição de aplicativos e serviços GIS na web, como:
- 2.18. Deve possibilitar que a Prefeitura Municipal de Congonhas disponibilize os mapas, as informações geográficas e os recursos de mapeamento em geral na web para que possam ser acessados em todos os lugares, em todos os momentos e em todos os tipos de dispositivos, como smartphones, tablets e desktop.
- 2.19. Deve assegurar que a Prefeitura Municipal de Congonhas possa utilizar o ArcGIS Online, onde a infraestrutura que é hospedado pela Esri em data centers em nuvem, utilizando a infraestrutura de provedores de nuvem confiáveis, como a Microsoft Azure e Amazon Web Services (AWS). A Esri tem parcerias com esses provedores para garantir a estabilidade, escalabilidade e segurança da plataforma, fazendo com que possa ser disponibilizado através de Saas (software como serviço).
- 2.20. Deve assegurar que o ArcGIS Online, através da infraestrutura é projetada para ser altamente escalável, permitindo aumentar ou diminuir recursos de computação, armazenamento e largura de banda conforme a demanda dos usuários.
- 2.21. Deve assegurar que a informação geográfica disponibilizada por meio dela poderá ser acessada através de vários aplicativos e modelos prontos para uso e que permitirá configurar experiências de usuário simples e focadas para que as pessoas possam realizar suas tarefas de forma rápida e intuitiva.
- 2.22. Incluirá vários aplicativos prontos para uso que permitam aos usuários, entre outros recursos, acessar painéis de controle com informações críticas, inserir mapas em softwares de inteligência de negócios e ajudar às equipes de campo na coleta de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- 2.23. Fornecerá recursos para publicação e gestão de serviços web para mapeamento, geocodificação, geoprocessamento, edição web, análise de redes, acesso à base de dados e gerenciamento de dados geográficos.
- 2.24. Incluirá um formato próprio de banco de dados geográficos multiusuário que represente uma estrutura padrão de armazenamento e gestão de dados geográficos. O formato próprio de banco de dados geográficos multiusuário poderá ser utilizado para aplicar regras e relações complexas nos dados, definir modelos de dados como topologia, redes geométricas e conjuntos de dados de rede, manter a integridade de dados e permitir a edição multiusuário.
- 2.25. Fornecerá ferramentas para gestão de formato próprio de banco de dados geográficos multiusuário assim como tecnologia para armazenamento, gestão e distribuição dos dados.
- 2.26. Deve possibilitar a edição na web usando serviços de feições e a publicação de serviços avançados de geoprocessamento.
- 2.27. Incluirá recursos para servir modelos geostatísticos e ferramentas de análise espacial avançada e de análises de redes.
- 2.28. Deve oferecer recursos para compartilhar serviços 3D e incorporar ferramentas de análise 3D.
- 2.29. Deve permitir a implementação integrada de um portal web pré-formatado, para compartilhamento de mapas, apps e outras informações geográficas com todos os interessados.
- 2.30. A solução deve oferecer recursos para trabalhar com serviços web para compartilhamento de recursos GIS por meio de uma rede local ou da Internet, que possam ser acessados por aplicativos para desktop, de mapeamento web e aplicativos para dispositivos móveis.
- 2.31. Os serviços GIS web suportados devem estar em conformidade com os padrões web (Representational State Transfer [REST]), com os padrões da indústria (Simple Object Access Protocol [SOAP]) e com os padrões do Open Geospatial Consortium (OGC).
- 2.32. Os serviços web OGC suportados devem incluir:
 - 2.33. Web Map Service - WMS (versões: 1.0, 1.1, 1.1.1, e 1.3).
 - 2.34. Web Feature Service - WFS (versões: 1.0, 1.1, e 2.0).
 - 2.35. Web Coverage Service - WCS (versões: 1.0.0, 1.1.0, 1.1.1, 1.1.2, e 2.0.1).
 - 2.36. Web Map Tile Service - WMTS (versão 1.0).
 - 2.37. Keyhole Markup Language - KML (versão 2.2).
 - 2.38. Web Processing Service - WPS (versão 1.0).
- 2.39. Deve oferecer recursos para publicação de serviços de feições na web para visualização, consulta e edição de mapas.
- 2.40. Deve oferecer recursos para publicação de serviços de geometria na web, para auxiliar os aplicativos na execução de cálculos geométricos como buffer, simplificações, cálculo de áreas e comprimentos e projeção de dados.
- 2.41. Oferecerá recursos para publicação de serviços de dados geográficos (geodados) na web. Esses serviços devem possibilitar a execução de operações de réplica do formato próprio de banco de dados geográficos, sincronização, cópias utilizando a extração de dados e consultas no formato próprio de banco de dados geográficos através de serviços.
- 2.42. Deve oferecer recursos para publicação de serviços de mapas dinâmicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- 2.43. Deve oferecer recursos para publicação de serviços de cache de mapa que permitam aos usuários visualizar os mapas através de imagens previamente geradas, potencializando a capacidade de exibição.
- 2.44. Deve oferecer recursos para publicação de serviços de imagens individuais que permitam aos usuários visualizar e realizar processamento digital de um conjunto de imagens publicadas.
- 2.45. Deve oferecer recursos para publicação de serviços de geoprocessamento que permitam aos usuários criar modelos de geoprocessamento e publicá-los por meio de serviços.
- 2.46. Deve oferecer recursos para publicação de serviços de geocodificação que permitam aos usuários localizar e visualizar endereços no mapa.
- 2.47. Deve oferecer recursos para publicação de serviços de globo e cenas 3D que tornem possível o compartilhamento de conteúdo 3D através da web.
- 2.48. Deve oferecer recursos para publicação de serviços de impressão customizados com modelos utilizando logos e marcas da instituição.
- 2.49. Deve oferecer recursos para publicação de serviços de busca corporativa. Registro de pastas e bancos de dados espaciais para que as pessoas da organização possam realizar pesquisas por conteúdo diretamente através dos aplicativos.
- 2.50. Deve oferecer recursos para publicação de serviços esquemáticos que permitem o acesso aos diagramas esquemáticos através da web.
- 2.51. Oferecerá recursos para publicação de serviços vector tile (mosaico de vetores).
- 2.52. Oferecerá os recursos para publicação de serviços de geoprocessamento avançado de análise e modelagem de dados raster e superfícies.
- 2.53. Deverá fornecer os recursos para publicação de serviços de geoprocessamento avançado de análise e modelagem de dados em três dimensões.
- 2.54. Deverá fornecer recursos para publicação de serviços de predição estatisticamente válidos para modelagem GIS e visualização, que permitam, entre outras operações:
- 2.55. Usar modelos estatísticos para criar amostras de treinamento randômicas ou subconjuntos de dados de teste para identificação de anomalias, exploração dos dados espaciais e geração de dados mais precisos.
- 2.56. Deverá fornecer recursos para publicação de serviços que suportem a análise e modelagem de redes.
- 2.57. A solução deverá fornecer recursos para realizar edição na web de dados geográficos e de atributos em bancos de dados e em formato próprio de banco de dados geográficos multiusuário por meio de serviços de diferente natureza, incluindo: serviços de feições, camadas de feições hospedadas e serviços de geometria.
- 2.58. Os serviços de feições devem suportar a edição multiusuário na intranet ou internet e permitir adicionar, remover e atualizar feições geográficas a partir de navegadores web, aplicações móveis e qualquer tipo de cliente REST e OGC Transactional Web Feature Service (WFS-T). Esses serviços devem suportar acesso direto a tipos de dados espaciais em banco de dados e em formato próprio de banco de dados geográficos multiusuário. A solução deve suportar a leitura e escrita de serviços de feições com tipos espaciais nativos a partir do banco de dados sem a necessidade de registrar as tabelas no formato próprio de banco de dados geográficos multiusuário.
- 2.59. Os serviços de geometria devem auxiliar os aplicativos na execução de cálculos geométricos como buffer, simplificações, cálculo de áreas e comprimentos, cruzamentos, recortes, validação de relacionamentos topológicos e projeção de dados. Também esses serviços poderão ser combinados com os serviços de feições para suportar edições GIS sofisticadas na web.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- 2.60. A solução deverá fornecer um amplo conjunto de funcionalidades por médio de serviços de geoprocessamento avançados. Esses serviços poderão ser publicados para submeter trabalhos para o servidor e retornar resultados. As funcionalidades, devem contemplar, no mínimo:
 - 2.61. Buffer simples e de múltiplos anéis.
 - 2.62. Cortar (Clip).
 - 2.63. Intersectar.
 - 2.64. Selecionar.
 - 2.65. Ligar espacialmente.
 - 2.66. Resumir estatísticas.
 - 2.67. Realizar seleção de tabela.
 - 2.68. Realizar união.
 - 2.69. Criar Polígonos de Thiessen.
 - 2.70. Apagar.
 - 2.71. Frequência.
 - 2.72. Identidade.
 - 2.73. Proximidade.
 - 2.74. Gerar tabela de proximidade.
 - 2.75. Distância aos pontos.
 - 2.76. Vizinhança entre polígonos.
 - 2.77. Diferenças simétricas.
 - 2.78. Tabular interseções.
 - 2.79. Atualizar.
- 2.80. A solução fornecerá um formato próprio de banco de dados geográficos multiusuário que estenda os recursos espaciais dos bancos de dados para suportar processos de gestão de dados GIS mais sofisticados como versionamento e modelos de dados geoespaciais, incluindo recursos como:
 - 2.81. Validação de dados incluindo topologia, atributos e regras de conectividade.
 - 2.82. Feições complexas: anotações (texto), dimensões etc..
 - 2.83. Simbologia avançada (representações cartográficas).
 - 2.84. Replicação entre múltiplos bancos de dados em ambientes conectados e desconectados.
 - 2.85. Ferramentas de extração para extrair dados da base que serão armazenados em outra base de dados geográficos.
 - 2.86. Ferramentas para criar uma base de dados multiusuário.
 - 2.87. A solução possibilitará o trabalho com aplicativos clientes desktop ou móveis e deverá incluir um amplo conjunto de aplicativos prontos para uso que possibilitem processos como:
 - 2.88. Coleta, edição, atualização e compartilhamento de dados no campo, online ou off-line.
 - 2.89. Integração com sistemas ou softwares utilizados pelas organizações como: MicroStrategy; Salesforce; Microsoft SharePoint, Excel ou PowerPoint.
 - 2.90. Criação e monitoramento de painéis de operações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- 2.91. A solução deverá suportar aplicativos móveis em várias plataformas, incluindo: iOS e Android.
- 2.92. A solução oferecerá APIs de desenvolvimento para criação de aplicativos customizados de mapeamento web, incluindo as linguagens JavaScript, Python, Java e C#.
- 2.93. A solução poderá ser utilizada para desenvolver aplicativos nativos customizados para desktop e dispositivos móveis por meio de Runtime SDKs para várias plataformas, incluindo: iOS, Android, OS X, Qt Java e Microsoft .NET.
- 2.94. A solução de Portal Web permitirá que os usuários compartilhem o seu conteúdo (mapas, aplicativos, camadas e ferramentas) publicamente, com grupos específicos ou então mantê-lo privado no seu perfil ou na sua organização, por meio de uma interface intuitiva e fácil de usar.
- 2.95. A solução permitirá que os usuários compartilhem mapas em blogs, embutidos em páginas da web ou em aplicativos da web.
- 2.96. A solução permitirá que os usuários compartilhem mapas nas mídias sociais, como o Facebook e o Twitter.
- 2.97. A solução permitirá que os usuários acessem mapas e informação geográfica nos smartphones e tablets, em qualquer lugar e a qualquer hora, por meio de aplicativos.
- 2.98. A solução permitirá a pesquisa e o acesso a mapas, serviços on-line, ferramentas e outros conteúdos geoespaciais disponibilizados por usuários dentro da organização ou mesmo em grupos de usuários mais amplos (Brasil e mundo).
- 2.99. A solução permitirá a criação de mapas por meio de mashups com mapas e dados compartilhados por outros usuários dentro ou fora da organização.
- 2.100. A solução permitirá a criação de mapas interativos que possam ser disponibilizados dentro ou fora da organização, incluindo, mas não restrito a: mapas de base em múltiplas escalas, camadas operacionais direcionadas a um público específico e janelas pop-up de informações a serem utilizadas pelos usuários para consulta de feições específicas de seu interesse.
- 2.101. A solução permitirá a utilização dos mapas criados em aplicativos diversos e a sua visualização em uma variedade de clientes incluindo dispositivos móveis, aplicativos desktop e navegadores da web.
- 2.102. A solução permitirá a criação de cenas interativas 3D a partir de um visualizador de cena incorporado. As cenas deverão ser capazes de apresentar conteúdo geoespacial simbolizado que inclui: mapas base de múltiplas escalas, camadas 2D e 3D, estilos e configurações.
- 2.103. A solução incluirá um aplicativo visualizador de mapas para criar e salvar mapas web, assim como permitir combinar informações e serviços GIS para fazer mapas próprios. Também deverá possibilitar salvar os mapas, compartilhá-los com outros, incorporá-los em aplicativos e conectar os mapas web em modelos de aplicativos baseados em JavaScript que poderão ser hospedados diretamente no portal.
- 2.104. A solução incluirá recursos para visualização de conteúdo geoespacial em 3D.
- 2.105. A visualização de informações em 3D deverá funcionar com os navegadores web de desktop com suporte a WebGL (padrão de tecnologia web para exibição de gráficos 3D).
- 2.106. Uso de mapas e cenas.
- 2.107. O visualizador de mapas incorporado deverá oferecer recursos para explorar mapas, e camadas, incluindo recursos para:
- 2.108. Acessar os detalhes do mapa.
- 2.109. Editar feições: adicionar, alterar ou remover (para camadas editáveis).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- 2.110. Navegar.
- 2.111. Compartilhar.
- 2.112. Imprimir.
- 2.113. Visualizar pop-ups.
- 2.114. Acessar tabela de atributos.
- 2.115. Realizar medições.
- 2.116. Criar e acessar marcadores (favoritos).
- 2.117. Localizar endereços e lugares.
- 2.118. Visualizar dados ao longo de uma sequência temporal.
- 2.119. O visualizador de cenas incorporado oferecerá recursos para explorar em um navegador desktop cenas que incluam conjuntos de camadas 2D e 3D, estilos e configurações, permitindo a visualização e análise da informação geográfica de forma intuitiva e interativa.
- 2.120. O visualizador de cenas, no mínimo, fornecerá recursos de: Navegação, Orientação, Busca, Ajuste de configurações de luz e sombras.
- 2.121. A solução incluirá recursos que permitam outros usos dos mapas como: obter direções de percurso; realizar medições e ver coordenadas (por exemplo medir a área de um polígono, o comprimento de uma linha ou obter as coordenadas de um ponto) e visualizar informação multitemporal.
- 2.122. A solução oferecerá mapas e dados prontos para uso através da internet, abrangendo desde cartografia básica, limites, mapas da paisagem e imagens de satélite em várias resoluções até dados de transporte e demográficos.
- 2.123. A solução deverá incluir ferramentas de administração que permitam o gerenciamento de usuários, grupos e conteúdo.
- 2.124. A solução deverá permitir administrar e controlar quem acessa os dados e mapas, utilizando regras e níveis de acesso para os usuários, níveis de compartilhamento e várias camadas de segurança para proteger as informações contra acesso não autorizado.
- 2.125. A solução permitirá a configuração de segurança SSL (Secure Sockets Layer), será exigida para todas as transações, se o acesso anônimo será permitido, se o compartilhamento e pesquisa serão permitidos fora da organização, e se a organização permitirá somente consultas de padrão SQL ou outras.
- 2.126. A solução oferecerá a possibilidade de definir logins corporativos e configurar autenticação de múltiplos fatores para os membros (solicitação de um código de verificação além de um nome de usuário e senha).
- 2.127. A solução permitirá o uso de contas e grupos corporativos para controle de acesso, incluindo controle de acesso ao portal por meio das credenciais fornecidas pelo servidor Lightweight Directory Access Protocol (LDAP), o servidor Active Directory e provedores de identidade que suportem Security Assertion Markup Language (SAML) 2.0 Web Single Sign On.
- 2.128. A solução fornecerá recursos para controlar a autenticação na camada web, na camada do portal ou através de um provedor de identidade externo (compatível com SAML).
- 2.129. A solução permitirá especificar papéis/privilegios personalizados para Usuário, Publicador e Administrador. Permitirá também, utilizar modelos pré-definidos para começar e também refinar os privilégios baseado em fluxos de trabalho específicos.
- 2.130. A solução permitirá que os privilégios possam ser modificados a qualquer momento pelo administrador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- 2.131. A solução deverá incluir recursos que compilem as estatísticas de uso para itens, usuários e grupos. Os administradores poderão acessar essas informações para acompanhar os relatórios, informações e métricas que detalham as atividades da organização.
- 2.132. A solução permitirá configurar o portal para utilizar serviços específicos para realizar as seguintes tarefas: impressão, geocodificação, cálculos geométricos para análise espacial e roteamento.
- 2.133. A solução permitirá adicionar ou convidar membros para participar da organização.
- 2.134. A solução permitirá adicionar membros de várias formas: automaticamente sem enviar um e-mail; por meio de envio de convites para nomes de usuários pré-estabelecidos; envio de convites para usuários existentes ou envio de convites para logins corporativos.
- 2.135. A solução permitirá visualizar estatísticas sobre uso, atualizar itens, gerenciar grupos e gerenciar membros.
- 2.136. Os aplicativos de mapeamento da solução devem fornecer fluxos de trabalho e ferramentas focadas nas tarefas do dia a dia, no mínimo para: coletar e editar dados no campo, criar painéis operacionais para monitoramento de atividades e publicar dados gratuitos (Open Data).
- 2.137. A solução deve possuir integração nativa com aplicativos para desktop que permitam criar e trabalhar com dados 2D e 3D.
- 2.138. Os aplicativos de negócios da solução devem permitir conexão para análise, mapeamento e publicação de dados nos formatos de planilha mais comuns do mercado.
- 2.139. Os aplicativos de negócios da solução devem oferecer integração nativa com pelo menos 2 softwares de BI do mercado (BI = Business Intelligence).
- 2.140. Os aplicativos de negócios da solução devem oferecer integração pré-configurada com pelo menos 2 softwares de CRM do mercado (CRM = Customer Relationship Manager).
- 2.141. A solução deve permitir a criação de aplicativos HTML/JavaScript customizados que possam ser executados em qualquer tipo de dispositivo, por meio de modelos/templates prontos para uso ou SDKs (software developer kits).
- 2.142. A solução fornecerá variados modelos/templates configuráveis os quais poderão ser utilizados como base para a criação de aplicativos customizados.
- 2.143. A solução deverá permitir a criação de aplicativos para dispositivos desktops e móveis que combinem mapas com texto, multimídia e funções interativas a partir de modelos prontos para uso e funções pré-definidas.
- 2.144. A solução fornecerá um aplicativo configurável em JavaScript que possibilite a criação de relatórios que incluam: mapas web, vídeos, fotos e texto. Os relatórios criados poderão ser armazenados no portal e compartilhados com os membros da organização ou com o público em geral.
- 2.145. A solução permitirá criar aplicativos para web e móveis, utilizando API's (Application Programming Interface) e SDK's (Software Development Kit) para desenvolvedores, que atendem a fluxos de trabalho específicos e fornecem rica interação com o conteúdo geográfico em qualquer tipo de dispositivo.
- 2.146. A solução permitirá utilizar SDKs para Android, IOS ou Windows Phone para criar aplicativos móveis que trabalhem com o portal.
- 2.147. A solução deverá apresentar uma API REST para desenvolvimento com os serviços web oferecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- 2.148. A solução incluirá um aplicativo interativo incorporado para desenhar e construir aplicativos web a partir dos mapas web. Os aplicativos criados não devem exigir conhecimento de programação e deverão ser baseados em HTML, para funcionamento em navegadores de desktops, tablets e smartphones sem a necessidade de um plugin.
- 2.149. Os recursos interativos incorporados para desenhar e construir aplicativos web deverão incluir modelos que possam ser personalizados assim como widgets que permitam incluir funcionalidades avançadas nos aplicativos, como impressão de alta qualidade, geoprocessamento, edição e pesquisa.
- 2.150. ArcGIS Pro Advanced
- 2.151. O ArcGIS Online se caracteriza por ser uma plataforma servidora que permitirá controlar e distribuir dados de um sistema de informações geográficas (SIG), possibilitando as fiscalizações além dos monitoramentos, além de distribuir, analisar, editar mapas e criar funcionalidades SIG através de clientes e aplicações WEB.
- 2.152. O ArcGIS Online deve fornecer recursos especializados para criação, gestão e distribuição de aplicativos e serviços GIS na web, como:
- 2.153. A solução deverá permitir que o usuário deslize o mapa 2D ou 3D na tela do computador e obtenha diferentes perspectivas de visualização por meio da aproximação, afastamento ou rotação.
- 2.154. A solução deve incluir ferramenta que permita encontrar e navegar até uma coordenada x, y definida pelo usuário. As coordenadas aceitas de entrada devem incluir, no mínimo:
- 2.155. Latitude e Longitude
- 2.156. Valores no sistema de coordenadas no mapa
- 2.157. Coordenadas "U.S. National Grid" (USNG)
- 2.158. Coordenadas "Military Grid Reference System" (MGRS)
- 2.159. Notação de coordenadas "Universal Transverse Mercator" (UTM)
- 2.160. A solução deve incluir funcionalidade que permita realizar zoom para a extensão total dos dados geográficos do usuário assim como permitir que o usuário defina outras extensões geográficas para zoom automatizado.
- 2.161. A solução deve incluir funcionalidade que permita realizar zoom para uma escala geográfica pré-determinada pelo usuário.
- 2.162. A solução deve incluir funcionalidade que permita criar, organizar e compartilhar marcadores geográficos para identificar e referenciar áreas geográficas de interesse do usuário, para acesso posterior.
- 2.163. A solução deve incluir funcionalidade para a criação e uso de Hyperlinks que permitam ao usuário acessar documentos, aplicativos ou páginas da web relacionadas com as feições geográficas.
- 2.164. A solução deve incluir funcionalidade para a configuração de rótulos dinâmicos, que devem ser exibidos automaticamente quando o mouse for apontado para uma feição geográfica.
- 2.165. A solução deve incluir funcionalidade de janela para ampliação de mapa, que trabalhe como uma lupa: quando o usuário passar a janela sobre os dados geográficos, verá as informações ampliadas na janela.
- 2.166. A solução deve incluir ferramenta que permita deslizar uma determinada camada geográfica para exibir a camada geográfica subjacente, sem a necessidade de desligar a camada do topo.
- 2.167. A solução deve incluir ferramenta que permita criar e trabalhar com uma lista dos lugares, endereços, feições ou extensões geográficas de acesso mais frequente pelo usuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- 2.168.A solução deve incluir ferramenta que permita ao usuário aproximar ou afastar a sua visualização do mapa por meio de movimentos com a roda do mouse.
- 2.169.A solução deve incluir funcionalidade que permita realizar zoom e se mover para feições previamente selecionadas pelo usuário.
- 2.170.A solução deve permitir configurar teclas de atalho para as funcionalidades, que executem os comandos diretamente sem a necessidade de navegar até o menu da ferramenta.
- 2.171.A solução deve incluir funcionalidade de janela de overview para exibir a extensão total dos dados e navegar o mapa na janela de visualização principal.
- 2.172.A solução deve permitir a exibição de janelas de visualização independentes para cada conjunto de dados configurado pelo usuário.
- 2.173.A solução deverá permitir projeções dinâmicas "on-the-fly" dos dados geográficos.
- 2.174.A solução deverá permitir que o usuário defina interativamente o percentual de transparência das camadas geográficas.
- 2.175.A solução permitirá que as legendas reflitam o mesmo percentual de transparência das camadas geográficas.
- 2.176.A solução deverá incluir ferramentas para configuração de escalas mínimas e máximas para exibição.
- 2.177.A solução deverá incluir ferramentas para cortar a exibição do mapa.
- 2.178.A solução deverá incluir ferramentas para criar graticulas, grades de medição e grades de referência
- 2.179.A solução deve possuir ferramentas para conversão de desenhos (pontos, linhas, polígonos) para feições geográficas.
- 2.180.A solução deverá permitir adicionar dados geográficos de base a partir de nuvens privadas ou públicas.
- 2.181.A solução fornecerá recursos para organizar os processos e trabalhos em projetos com todos os recursos para que o trabalho possa ser realizado em um só lugar: mapas, layouts de impressão, camadas, tabelas, funções, ferramentas e conexões com servidores, bancos de dados, estilos e outras pastas.
- 2.182.A solução deverá permitir o armazenamento de muitos mapas em um único projeto
- 2.183.Os mapas armazenados em um mesmo projeto poderão ser abertos um a um ou vários ao mesmo tempo.
- 2.184.A solução deve permitir que o usuário gere exibições em 2D ou em 3D do mesmo tipo de dado e seja capaz de exibi-las simultaneamente.
- 2.185.A solução deve incluir ferramentas para navegação, navegação e interação com dados em três dimensões.
- 2.186.A solução deve oferecer uma grade para edição em 3D, onde os usuários possam encaixar, editar e trabalhar com os dados de forma precisa.
- 2.187.A solução deve oferecer o modo estereoscópico e o modo de visadas isométricas para visualização de dados em 3D.
- 2.188.A solução deve incluir funcionalidade que permita a exibição dos valores dos atributos das feições no mapa.
- 2.189.A solução deve incluir funcionalidade que permita medir linhas e áreas no mapa. Deverá permitir desenhar uma linha ou polígono no mapa e clicar na feição para automaticamente obter a informação sobre área, comprimento e perímetro. Deve permitir também a escolha de unidades de medida pelo usuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- 2.190. A solução deve incluir ferramenta que permita buscar locais a partir de um endereço ou nome de local, encontrar as feições que correspondem a determinados valores de atributos, e encontrar locais usando referência linear. A ferramenta deverá gerar uma lista de registros navegáveis.
- 2.191. A solução deve permitir utilizar um serviço de geocodificação e localizador pré-formatado para a identificação de endereços para as condições do Brasil ou de outras partes do mundo, assim como deverá permitir a utilização de um localizador customizado.
- 2.192. A solução deverá possuir ferramenta para selecionar feições geográficas em uma camada baseado nos relacionamentos espaciais com feições em outras camadas.
- 2.193. A solução deverá possuir ferramenta para adicionar, atualizar ou remover uma seleção em uma camada de feições geográficas ou tabela, com base em uma consulta de atributos
- 2.194. A solução deverá permitir selecionar feições uma a uma a partir de cliques do mouse ou então por meio do desenho de uma caixa ao redor das feições. As feições também poderão ser selecionadas com o mouse a partir dos registros da sua tabela de atributos ou gráficos.
- 2.195. A solução deve permitir, realizar zoom para, mover para, selecionar e identificar feições individuais em um mapa com base nos registros da sua tabela de atributos.
- 2.196. A solução deve permitir adicionar ou remover feições de uma determinada seleção.
- 2.197. A solução deverá permitir a cópia de registros a partir de qualquer tabela de atributo para outros aplicativos por meio de um comando simples para copiar/colar.
- 2.198. A solução deverá permitir a organização da tabela de atributos por meio de ações como: ativar e desativar colunas, ordenar as colunas (com base em uma ou mais colunas) ou mudar o tamanho das colunas.
- 2.199. A solução deverá permitir a modificação na aparência da tabela de atributos por meio da mudança do tamanho, fonte e cor das células e das colunas.
- 2.200. A solução deverá incluir funcionalidade para organizar a ordem na qual as colunas são listadas, já seja para tabelas de atributos de feições geográficas ou para tabelas sem feições geográficas associadas.
- 2.201. A solução deverá incluir ferramentas para a criação de gráficos e relatórios customizados. Deverá incluir um assistente de tela se conduza os usuários durante as fases de criação dos gráficos e relatórios.
- 2.202. Os usuários poderão criar relatórios diretamente dentro da solução e compartilhá-los através da plataforma de geoprocessamento como arquivos PDF, como parte de um pacote de projeto ou como um tipo de arquivo de relatório específico da solução.
- 2.203. A solução deverá incluir ferramentas para encontrar registros em qualquer tipo de tabela de atributos e substituição dos valores com base em informações do usuário.
- 2.204. A solução deverá permitir criar ligações (joins) dinâmicas "on-the-fly" entre bases de dados.
- 2.205. A solução deverá incluir diálogo de validação da ligação (join) entre tabelas antes da sua execução.
- 2.206. A solução permitirá criar e usar relacionamentos entre tabelas do tipo um-para-muitos e muitos-para-um.
- 2.207. A solução deverá incluir ferramentas para criar estatísticas dos dados tabulares.
- 2.208. A solução permitirá sumarizar (resumir) dados.
- 2.209. A solução permitirá calcular automaticamente os valores dos campos (colunas) ou linhas selecionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- 2.210.A solução deverá incluir ferramentas para mudar interativamente a visibilidade dos campos.
- 2.211.A solução deverá incluir ferramentas para simplificar os nomes dos campos (colunas) por meio da configuração de "aliases" ou nomes para exibição.
- 2.212.A solução deverá suportar e exibir diferentes tipos de campos numéricos configurados entre outros, como: moeda e percentual.
- 2.213.A solução permitirá criar gráficos, relatórios e etiquetas para cartas a partir dos dados tabulares.
- 2.214.A solução deverá se conectar e usar bases de dados tabulares remotas.
- 2.215.A solução oferecerá recursos para trabalhar com tabelas de atributos interativas. As tabelas de atributos, devem permitir filtrar automaticamente os dados para mostrar apenas as feições que estão visíveis. À medida que a visualização do mapa muda, a tabela deverá mudar dinamicamente.
- 2.216.A solução permitirá a visualização de regras de atributos em um painel que os usuários poderão utilizar para criar, visualizar e gerir as regras de atributos. Os usuários poderão, como mínimo, alterar as propriedades, importar ou exportar e excluir as regras.
- 2.217.A solução permitirá que os usuários trabalhem com valores contingentes de atributos para criar valores em um campo dependentes de valores de um outro campo, utilizando domínios e grupos de campos para criar um conjunto de campos e uma lista de valores válidos.
- 2.218.A solução deverá incluir ferramentas para a criação de diversos tipos de gráficos em 2 e 3 dimensões.
- 2.219.A solução deve permitir propagar a seleção realizada pelo usuário automaticamente entre o mapa, a tabela de atributos e gráficos.
- 2.220.A solução deve permitir sobrepor múltiplos gráficos em um único gráfico.
- 2.221.A solução deve permitir criar diversidade de gráficos, entre os que devem estar inclusos os seguintes tipos: gráficos de barras horizontais e verticais, linhas, áreas, histograma de barras, gráficos de radar, bolhas, polar e pizza.
- 2.222.A solução permitirá controlar a cor da seleção para cada conjunto de dados geográficos.
- 2.223.A solução deverá incluir ferramentas para fixar a simbologia em uma escala do mapa específica definida pelo usuário.
- 2.224.A solução deverá permitir criar uma nova camada a partir de feições geográficas selecionadas.
- 2.225.A solução permitirá controlar quais feições deverão ser exibidas a partir de uma consulta SQL.
- 2.226.A solução deverá suportar vários tipos de classificação de dados temáticos, entre os quais: símbolos únicos; símbolos de cores graduadas; gráficos (incluindo gráficos de pizza e de barras); histograma interativo para classificação dos dados; símbolos proporcionais.
- 2.227.A solução deverá permitir criar símbolos interativamente.
- 2.228.A solução deverá permitir controlar a ordem do desenho dos símbolos.
- 2.229.A solução possuirá extensa coleção (biblioteca) de símbolos pré-definidos entre os quais o usuário poderá escolher e utilizar.
- 2.230.A solução deverá incluir ferramenta para pesquisa por símbolos a partir de palavras descritivas (tags) ou nome.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

- 2.231. A solução deverá incluir ferramenta para adicionar ou modificar as palavras descritivas dos símbolos (tags) para simplificar a pesquisa.
- 2.232. A solução possuirá ferramenta para criação e uso de halos e panos de fundos avançados para os símbolos.
- 2.233. A solução deverá permitir a importação de figuras a serem utilizadas como símbolos, de diversos formatos, entre os quais devem estar inclusos: PNG, JPEG, GIF.
- 2.234. A solução deverá permitir a exibição de curvas de nível derivadas de um TIN (rede triangular irregular).
- 2.235. A solução deverá permitir a exibição de orientação, elevação e declividade obtidas de um TIN (rede triangular irregular).
- 2.236. A solução deverá permitir a exibição de modelo de sombreamento obtido a partir de um Modelo Digital de Elevação (DEM).
- 2.237. A solução deverá permitir a exibição de modelo de relevo sombreado obtido a partir de um Modelo Digital de Elevação (DEM) e o sombreamento.
- 2.238. A solução deverá permitir a exibição de curvas de nível com os seus valores.
- 2.239. A solução deverá permitir a exibição de orientação, elevação e declividade do terreno.
- 2.240. A solução deverá permitir a exibição de elevação a partir de um DEM.
- 2.241. A solução deverá permitir a exibição de imagens multibanda por meio da atribuição de diferentes valores de cores às bandas.
- 2.242. A solução deverá permitir a exibição de produtos raster derivados de dados de sensores remotos assim como os seus metadados.
- 2.243. A solução deverá permitir o uso de configurações individuais para as bandas.
- 2.244. A solução possuirá ferramenta para exibir valores únicos com cores discretas.
- 2.245. A solução possuirá ferramenta para salvar as estatísticas da exibição de dados raster.
- 2.246. A solução possuirá ferramenta para controlar o contraste e brilho da exibição de dados raster.
- 2.247. A solução realizará realce pancromático On-the-Fly.
- 2.248. A solução realizará efeito de sombreamento On-the-Fly para dados de elevação.
- 2.249. A solução possuirá ferramenta para importar a renderização ou as estatísticas a partir de outra camada.
- 2.250. A solução deverá permitir a exibição de valores raster com rótulos na tela (map tips), que devem ser exibidos automaticamente quando o mouse for apontado para um determinado pixel.
- 2.251. A solução deverá possuir um modo de exibição acelerada para camadas raster.
- 2.252. A solução deverá apresentar diferentes algoritmos para melhoria de contraste de dados raster, entre os quais devem estar inclusos: desvio padrão; equalização de histograma; histograma interativo; mínimo-máximo; customizado.
- 2.253. A solução deverá conter ferramentas para cartografia avançada, que incluam no mínimo os seguintes itens e funcionalidades:
- 2.254. Armazenar múltiplas representações de feições GIS em um formato próprio de base de dados geográficos para uso em uma variedade de produtos de mapas.
- 2.255. Criar regras que dinamicamente manipulam a geometria e a simbologia de uma feição (regras de representação).
- 2.256. Compartilhar regras de representação por meio de arquivos de estilo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- 2.257. Modificar a forma ou simbologia de uma feição única sem modificar os dados GIS que a mesma representa.
- 2.258. Definir a visibilidade de uma feição e transparência para cada feição com base em um atributo.
- 2.259. Mascaram feições individuais ou partes de feições sem máscara todas as feições em uma camada.
- 2.260. Colocar dinamicamente símbolos de ponto ao longo de linhas ou polígonos.
- 2.261. Modificar dinamicamente a geometria que é exibida para uma feição (efeitos geométricos).
- 2.262. Permitir o uso de vários efeitos para geometria de pontos (Ex. Buffer, Radial a partir de um ponto, Polígono regular).
- 2.263. Permitir o uso de Efeitos para geometria de linhas (Ex. Adicionar pontos de controle, Setas, Buffer).
- 2.264. Permitir o uso de Efeitos para geometria de polígonos linhas (Ex. Adicionar pontos de controle, Setas, Buffer).
- 2.265. A solução deverá conter permitir a edição iterativa de símbolos e disponibilizar, no mínimo, os seguintes itens e funcionalidades:
- 2.266. Mover símbolos de linha em paralelo.
- 2.267. As caixas de diálogos de ferramentas aceitam múltiplas unidades de medidas.
- 2.268. Adicionar, apagar ou mover símbolos de vértices.
- 2.269. Modificar os efeitos de geometria de um símbolo: Ex. espessura da linha.
- 2.270. Mover geometrias lineares paralelamente.
- 2.271. Reformar e mover uma feição para alinhar um ponto específico com outro.
- 2.272. Apagar todo ou uma parte de um símbolo.
- 2.273. Redimensionar uma feição e os seus efeitos geométricos simultaneamente usando uma relação.
- 2.274. Rotar os símbolos de feições interativamente ou por meio de um ângulo específico.
- 2.275. Orientar um símbolo de acordo com um ângulo específico.
- 2.276. Modificar os símbolos com curvas de Bézier.
- 2.277. Especificar localizações ao longo de um símbolo onde um padrão precise ser aplicado (pontos de controle).
- 2.278. A solução deverá apresentar, como mínimo, as seguintes funcionalidades para qualidade gráfica de geoprocessamento:
- 2.279. Detectar conflitos gráficos.
- 2.280. Propagar deslocamentos.
- 2.281. Resolver conflitos em construções.
- 2.282. Resolver conflitos em estradas.
- 2.283. A solução permitirá a utilização de máscaras no geoprocessamento, entre as que devem estar incluídas:
- 2.284. Máscara Cul-de-Sac.
- 2.285. Máscara de borda de feições.
- 2.286. Máscara de interseção de camadas.
- 2.287. A solução deverá incluir ferramentas para refinamento da simbolização, incluindo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- 2.288. Alinhar marcador para traçado ou preenchimento.
- 2.289. Calcular ângulo de convergência da grade.
- 2.290. Calcular o ângulo principal de um polígono.
- 2.291. Marcadores dispersos.
- 2.292. Configurar pontos de controle de representação na interseção.
- 2.293. Configurar pontos de controle de representação por ângulo.
- 2.294. A solução deverá fornecer recursos de geocodificação com funcionalidade que contemplem, no mínimo:
 - 2.295. Barra de geocodificação para gestão e uso de localizadores.
 - 2.296. Geocodificação unitária ou em batch.
 - 2.297. Busca de endereços dentro da extensão do mapa.
 - 2.298. Feedback em tempo real sobre a taxa de sucesso da geocodificação em batch.
 - 2.299. Ferramentas para processamento dos resultados, incluindo consultas customizadas.
 - 2.300. Múltiplos localizadores de geocodificação por fonte de dado.
 - 2.301. Uso de nomes de ruas alternativos, interseções, aliases ou nomes de locais.
 - 2.302. Uso de múltiplos localizadores de geocodificação em um único localizador de geocodificação.
 - 2.303. Inspeção de endereços encontrados por meio de um clique no mapa.
 - 2.304. Recursos para criar feições dinâmicas a partir dos pontos geocodificados.
 - 2.305. Recursos para criar um localizador de endereços simples.
 - 2.306. Recursos para criar um localizador de endereços composto.
 - 2.307. Geocodificar endereços.
 - 2.308. Geocodificar de forma reversa os pontos de feições.
 - 2.309. Possuir um localizador de endereços específico para o formato de endereços brasileiros.
 - 2.310. Geocodificar endereços limitando a geocodificação a um ou mais países.
 - 2.311. Extensões do ArcGIS.
 - 2.312. O ArcGIS Pro pode ter seus recursos expandidos por meio de extensões, dessa forma, habilitando o uso de novos conjuntos de ferramentas que permitem aos usuários executarem tarefas mais especializadas.
 - 2.313. Compartilhamento web.
 - 2.314. Os mapas e o conteúdo criado no ArcGIS Pro podem ser compartilhados na web de diversas formas de acordo com seu propósito através das soluções abaixo:
 - 2.315. Operational Dashboards: permite a sumarização de dados em gráficos e outros elementos visuais que permitem a gestão e monitoramento dinâmico nos mapas criados. Esse painel analítico auxilia nas ações de planejamento, fiscalização e gestão visual. Detalhes [https://www.esri.com/en-us/arcgis/products/operations-dashboard/overview.].
 - 2.316. Web AppBuilder: permite criar aplicativos web para visualização, consulta e análise espacial de dados. Estes recursos estão disponíveis através de widgets prontos e de simples configuração. Também é possível customizar widgets para atender a especificidades. Detalhes [https://www.esri.com/en-us/arcgis/products/web-appbuilder/overview.].



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- 2.317. Storymaps: permite criar sites que interagem diretamente com os mapas. É possível agregar textos, imagens, vídeos e links de forma a facilitar a comunicação com quaisquer públicos. Detalhes [https://www.esri.com/en-us/arcgis/products/arcgis-storymaps/overview].
- 2.318. ArcGIS CityEngine: é um software avançado de que permite modelagem 3D para criar ambientes urbanos massivos, interativos e imersivos em menos tempo do que com técnicas de modelagem tradicionais. As cidades que você cria usando ArcGIS CityEngine podem ser baseadas em dados de sistemas de informações geográficas (GIS) do mundo real ou mostrar uma cidade fictícia do passado, presente ou futuro. Possibilita a geração de cidades procedimentais do ArcGIS CityEngine para suas ferramentas favoritas de design urbano usando suas diversas integrações.
- 2.319. O aplicativo de desktop independente que pode importar quaisquer dados vetoriais geoespaciais para iniciar a criação de sua cidade. O ArcGIS CityEngine suporta totalmente o banco de dados geográfico de arquivos da Esri (incluindo multipatches texturizados) e o formato shapefile da Esri. Conecte o ArcGIS CityEngine ao ArcGIS Online para trazer dados de terreno 3D e mapas base e para publicar suas cenas 3D na nuvem. Ou combine-o com suas ferramentas de design urbano favoritas usando nossos plug-ins e APIs.
- 2.320. Possibilita a geração de cidades a partir de modelos predefinidos com apenas alguns cliques. O assistente de cidade CityEngine é a maneira mais fácil de gerar uma cidade processual.
- 2.321. Possibilita a criação de maquetes 3D de cidades ao redor do mundo em minutos. Podendo usar uma assinatura do ArcGIS Online para recortar e importar imagens de satélite e terreno 3D. Além disso, importe dados de pegada de ruas e edifícios do OpenStreetMap.
- 2.322. Possibilita a edição em tempo real, através de esboço e de textura, com modelos de construção 3D com as ferramentas de edição incluídas no CityEngine. Novas geometrias 3D criadas podem ser salvas novamente no arquivo Geodatabase.
- 2.323. Possibilita a utilização de fachadas de textura, podendo criar regras de construção de fachada a partir de imagens ou modelos texturizados existentes. As regras de fachada podem ser aplicadas a outros projetos de construção. Amplie suas regras com mais detalhes e use-as para relatar informações de construção.
- 2.324. Possibilita a medição em 3D, através das distâncias, áreas e caminhos com ferramentas interativas. Todas as ferramentas de medição incluem "linhas de laser" para ver e quantificar as alturas de objetos 3D em relação a outros objetos.
- 2.325. Possibilita a geração de relatórios instantâneos, onde é possível comparar propostas de planejamento e análise projetos. Geração de relatórios personalizados baseados em regras para calcular automaticamente quantidades como densidade ou área útil. Detalhes: https://www.esri.com/en-us/arcgis/products/arcgis-cityengine/overview
- 2.326. ArcGIS Geoplanner: é uma ferramenta de planejamento espacial baseada em GIS (Sistema de Informação Geográfica) desenvolvida pela Esri, uma empresa líder em tecnologia de GIS. O GeoPlanner foi projetado para auxiliar profissionais e organizações no processo de planejamento e tomada de decisões relacionadas ao uso do solo, desenvolvimento urbano, gestão de recursos naturais e outras atividades que envolvem o espaço geográfico. Essa ferramenta oferece funcionalidades avançadas para visualização, análise e modelagem do ambiente geográfico, permitindo que os usuários criem cenários de planejamento, avaliem impactos, otimizem o uso de recursos e colaborem de forma eficaz na tomada de decisões baseadas em informações espaciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- 2.327. Possibilita que as agências de planejamento que enfrentam desafios significativos com um rápido crescimento e desenvolvimento, ao mesmo tempo que protegem áreas críticas devido a recursos terrestres limitados, pressões de desenvolvimento e processos de planejamento complexos. ArcGIS GeoPlanner é um aplicativo de geodesign e planejamento de cenários que acompanha o impacto ambiental de projetos novos ou existentes. Com contexto espacial e narrativa visual, o ArcGIS GeoPlanner ajuda a comunicar a intenção do projeto enquanto equilibra as restrições ambientais.
- 2.328. Possibilita também através da análise espacial para avaliar rapidamente a adequação dos seus projetos propostos ou existentes com indicadores-chave de desempenho (KPIs) para facilitar a geração de relatórios.
- 2.329. Outro ponto importante é O planejamento de cenários para sistemas ambientais requer análise minuciosa e testes rigorosos. O ArcGIS GeoPlanner oferece ferramentas específicas, como análise de sobreposição, que simplificam o processo de planejamento paisagístico e fornecem análises claras para ajudar a identificar problemas críticos em projetos existentes e propostos. Detalhes: <https://www.esri.com/en-us/arcgis/products/arcgis-geoplanner/overview>
- 2.330. Serviços de Suporte Especializados ArcGIS.
- 2.331. O serviço de Suporte Especializado para o ArcGIS tem como objetivo direcional e orientar a equipe da Prefeitura Municipal de Congonhas nas melhores práticas de uso e gestão do Sistema ArcGIS e execução em conjunto de atividades relacionadas a essa plataforma.
- 2.332. Dentro do limite de contratadas, o profissional da Imagem alocado estará apto a suportar tecnicamente a equipe, executando as atividades relacionadas apresentadas a seguir:
- 2.333. Desenvolvimento de aplicações SIGWEB.
- 2.334. Repasse de conhecimento do sistema ArcGIS
- 2.335. Outras atividades relacionadas a plataforma ArcGIS, desde que acordadas previamente com o Gestor Imagem responsável pela consultoria.
- 2.336. O cronograma das atividades será ajustado ao início do projeto. A atividade a ser realizada deverá ser solicitada com antecedência mínima de 30 dias pela Prefeitura de Congonhas. A partir do entendimento da demanda, a Imagem irá validar a estimativa de esforço através de Ordem de Serviço (OS). Essa demanda será submetida à avaliação da Prefeitura de Congonhas, e uma vez aprovada, a Imagem, irá prestar os respectivos serviços conforme as especificidades necessárias. A gestão das Ordens de Serviço a serem solicitadas será feita pelo fiscal do contrato.
- 2.337. Todo e qualquer artefato a ser produzido, que se faça necessário, deverá ser definido na OS e confeccionado no período contratado, não cabendo a requisição de qualquer atividade após finalizado o trabalho.
- 2.338. As aplicações Web serão parametrizadas através de ferramentas nativas configuráveis do Experince Builder, ArcGIS StoryMaps, Operations Dashboards, Survey123.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o importe no valor de **R\$ 492.702,31 (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e dois reais e trinta e um centavos).**
- 3.2. O pagamento será realizado em 3 (três) parcelas anuais baseada no valor total do projeto, conforme cronograma físico financeiro, conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Item	Cod. ERP	Descrição	Prazo de entrega	1º ANO			2º ANO			3º ANO		
				Qtde	Preço Unitário	Preço Total	Qtde	Preço Unitário	Preço Total	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	E2BPO	Licenciamento anual do conjunto de licenças para Pequenas Prefeituras com base no ArcGIS Online	Até 20 dias após a contratação (obrigatório)	1	R\$ 81.361,83	R\$ 81.361,83	1	R\$ 81.361,83	R\$ 81.361,83	1	R\$ 81.361,83	R\$ 81.361,83
2	E153418	Licenciamento de uso do Software ArcGIS Online Service Credits; Block of 1,000	(*) Sob demanda	50	R\$ 278,17	R\$ 13.908,50	50	R\$ 278,17	R\$ 13.908,50	50	R\$ 278,17	R\$ 13.908,50
3	E153147	Licenciamento anual de uso do Software GIS Online Viewer (Formerly Named User Level 1) Term License	(*) Sob demanda	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
4	E165531	Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Online Editor Term License	(*) Sob demanda	1	R\$ 509,99	R\$ 509,99	1	R\$ 509,99	R\$ 509,99	1	R\$ 509,99	R\$ 509,99
5	E165533	Licenciamento anual de uso do Software GIS Online Mobile Worker Annual Subscription	(*) Sob demanda	1	R\$ 892,49	R\$ 892,49	1	R\$ 892,49	R\$ 892,49	1	R\$ 892,49	R\$ 892,49
6	E165537	Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Online GIS Professional Advanced Term License	(*) Sob demanda	-	-	-	-	-	-	1	R\$ 9.620,80	R\$ 9.620,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

7	E1679 26	Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS CityEngine for ArcGIS Online Term License	(*) Sob demanda	2	R\$ 5.099,95	R\$ 10.199,90	2	R\$ 5.099,95	R\$ 10.199,90	2	R\$ 5.099,95	R\$ 10.199,90
8	E1505 43	Licenciamento anual de uso do Software Geoplaner for ArcGIS	(*) Sob demanda	1	R\$ 1.274,99	R\$ 1.274,99	1	R\$ 1.274,99	R\$ 1.274,99	1	R\$ 1.274,99	R\$ 1.274,99
Total				1º ANO		R\$ 108.402,70	2º ANO		R\$ 108.402,70	3º ANO		R\$ 118.023,50

(*) Sob demanda – As licenças adicionais deverão ser entregues mediante a autorização de ordem de serviço (OS) do responsável da Prefeitura Municipal de Congonhas, durante o ano vigente, dentro do limite de quantidade estabelecido no ano, conforme este cronograma, não podendo ultrapassar a vigência de 36 meses da licença core Bundle de Pequenas Prefeituras do ArcGIS Online.

De acordo com a regra do Programa de Bundle de Pequenas Prefeituras para garantia da condição especial para as licenças adicionais, se entregue no 1º ano, as mesmas deverão ser processadas nos anos subsequentes (2º e 3º ano).

Para as licenças sob demanda (item 2 a 8), a Ordem de Serviço (OS) emitida, a partir do 2º ano serão reajustados anualmente, conforme índice INPC ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

SERVIÇO DE SUPORTE ESPECIALIZADO

Item	Cod. ERP	Descrição	1º ANO			2º ANO			3º ANO		
			Qtde	Preço Unitário	Preço Total	Qtde	Preço Unitário	Preço Total	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
9	SUP 00041	Venda de serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica para a realização para a realização de atividades relacionadas a instalação, configuração, manutenção ou repasse de conhecimento para o melhor uso da plataforma ArcGIS, dentro do limite de 200 horas, a ser realizado na modalidade remoto, onde o cronograma será definido em tempo de projeto. (inclui 01 visita semanal presencial)	5	R\$ 18.914,47	R\$ 94.572,35	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total			1º ANO		R\$ 94.572,35	2º ANO		R\$ -	3º ANO		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

TREINAMENTO ACADEMIA GIS

Item	Cod. ERP	Descrição	1º ANO			2º ANO			3º ANO		
			Qtde	Preço Unitário	Preço Total	Qtde	Preço Unitário	Preço Total	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
10	71.71.70.347	ARC 1 – Introdução ao GIS utilizando ArcGIS Pro – 16h – português – até 15 alunos	1	R\$ 16.206,24	R\$ 16.206,24	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11	71.71.70.341	ARC 2: Fluxos de Trabalhos Essenciais com ArcGIS Pro - 24h – português - até 15 alunos	1	R\$ 14.685,40	R\$ 14.685,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12	71.71.70.345	Coleta e gerenciamento de dados de campo usando ArcGIS – 16h – português – até 15 alunos	1	R\$ 16.203,19	R\$ 16.203,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13	71.71.70.352	Análise de imagens no ArcGIS PRO – 16h – inglês – até 15 alunos	1	R\$ 16.206,24	R\$ 16.206,24	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			1º ANO		R\$ 63.301,07	2º ANO		R\$ -	3º ANO		R\$ -

	1º ANO	2º ANO + Reajuste	3º ANO + Reajuste
Total Anual	R\$ 266.276,12	R\$ 108.402,70	R\$ 118.023,50
VALOR TOTAL DO PROJETO		R\$ 492.702,31	

3.3. Condição de pagamento:

3.3.1. Licenças: 100% do valor após a entrega por ano.

3.3.2. Suporte Especializado: Pagamento dos serviços especializados será realizado após a execução dos serviços conforme medição realizada que serão previamente definidos através de Ordem de Serviços (OS) em um cronograma criado pelo gerente de projetos da Imagem e Gestor da Prefeitura de Congonhas.

3.3.3. Treinamento: o pagamento será realizado após a realização dos módulos, onde o cronograma será definido em tempo de projeto.

3.4. Os pagamentos serão realizados através do depósito em conta bancária da CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo responsável designado, juntamente com as cópias da CND do INSS, FGTS e CNDT.

3.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução, conforme cronograma físico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- 3.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CEIS ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.9. Constatando-se, junto ao CEIS, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 3.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 3.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO:

- 4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 11.

Unidade: 04.

Atividade: 1.060 – Projeto SIG – Cidade Inteligente.

339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 5.1. O presente Contrato terá a duração de 36 (trinta e seis) meses, a contar da disponibilização dos softwares para a Prefeitura de Congonhas/MG, e o seu recebimento definitivo.
- 5.2. As licenças deverão estar em nome da Prefeitura Municipal de Congonhas, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que a cada 12 (doze) meses elas serão renovadas, em um total de 36 (trinta e seis meses), conforme descrito na ORDEM DE SERVIÇO, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- 5.3. Justifica-se o prazo contratual de 36 (trinta e seis) meses, pois trata-se de um serviço contínuo face à necessidade da continuidade do processo de estruturação e difusão da geoinformação no município, tendo em vista o seu robusto banco de dados geográficos.
- 5.4. Considerando que a IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA é a única empresa autorizada a comercializar e distribuir produtos e serviços ENVIRONMENTAL SYSTEMS RESEARCH INSTITUTE, INC (ESRI), tratando-se de um serviço contínuo, nesse contexto, destacam-se os princípios da eficiência e da economicidade no que se refere às licitações e aos contratos formalizados pela administração pública. Isso porque tais princípios zelam, respectivamente, por aperfeiçoar a alocação dos recursos públicos nas contratações e por alcançar a alternativa mais vantajosa do ponto de vista econômico, justificando-se assim, o prazo contratual de 36 (trinta e seis) meses, destacando-se, que a administração, dessa forma, não terá que movimentar um novo processo licitatório.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO:

- 6.1. Após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, entregar as licenças em até 20 dias e os serviços de acordo com cronograma que será definido em tempo de projeto, considerando tempo de até 30 dias para mobilização da equipe. Os treinamentos serão entregues mediante agendamento prévio de até 30 dias.
- 6.2. A ORDEM DE SERVIÇO especificará quais os serviços/softwarewares estão sendo solicitados e o período de vigência de cada solicitação.
- 6.3. A entrega das licenças de uso dos softwares dar-se-á através do fornecimento, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de link para acesso ao Portal do Fornecedor, para a criação de login e senha, que posteriormente possibilitarão download do software. Todos os dados citados deverão ser remetidos aos contatos do fiscal do contrato.
- 6.4. Entregas:
 - 6.4.1. Licenciamento: Padrão Entrega em até 20 dias.
 - 6.4.2. Item 1 – do Macro Cronograma Financeiro, entrega imediata de forma anual.
 - 6.4.3. Item 2 a 8 – do Macro Cronograma Financeiro, sob demanda através de autorização de ordem de serviço durante o ano vigente, não podendo ultrapassar a vigência de 36 meses.
 - 6.4.4. Suporte especializado: tempo de mobilização até 30 dias
 - 6.4.5. Treinamento: cronograma será definido em tempo de projeto até 30 dias antes da data de início do treinamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 7.1. A prestação dos serviços será executada por empreitada por menor preço global.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Receber provisoriamente os produtos e serviços, através de agendamento pelos contatos do fiscal do contrato.
- 8.2. Verificar no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto termo do contrato, para que seja reparado ou corrigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 8.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 8.6. Fornecer o escopo detalhado das atividades a serem realizadas, ou que estão envolvidas no serviço especializado contratado.
- 8.7. Fornecer e comunicar as necessidades e prioridades envolvidas.
- 8.8. Disponibilizar as informações necessárias quanto aos processos necessários.
- 8.9. Fornecer um ambiente de trabalho adequado, respeitando as normas reguladoras de saúde e segurança no trabalho, com mobília e infraestrutura necessária para a execução das atividades presenciais.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3. Corrigir, à suas expensas, quaisquer vícios, defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato, bem como se responsabilizar integralmente por danos causados ao contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
- 9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento e seus anexos;
- 9.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

- 10.1. Comete infração administrativa termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:
 - 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
 - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
 - 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
 - 10.1.4. Cometer fraude fiscal.
 - 10.1.5. Apresentar documentação falsa.
 - 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- 10.1.6.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, o conluio entre os licitantes, descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato.
- 10.2. A recusa injustificada em executar os serviços do presente Termo ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante.
- 10.3.2. Multa moratória de 1 (um por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento do serviço, objeto do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, o que configura inexecução parcial.
- 10.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, após o período de 10 (dez) dias, o que configura inexecução total do objeto.
- 10.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 10.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 10.3.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados e Municípios, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 10.3.6.1. Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 deste contrato.
- 10.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação.
- 10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 10.6.1. Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- 10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1. A gestão ficará a cargo do Sr. Jonathan Souza Coelho Carmo, Superintendente de Gestão da Cidade, matrícula 60841.
- 11.2. A fiscalização ficará a cargo do Sr. Douglas Montes Barbosa, urbanista, matrícula 60021.
- 11.3. Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Instrução Normativa CGE nº 002 de 13 de abril de 2022, emitida pela Controladoria Geral do Município de Congonhas-MG., foi designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O representante da Administração deverá atuar em conformidade com os arts. 6º e 8º, juntamente com o anexo I (no que couber) da Instrução Normativa CGE nº 002/2022, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.6. A Administração poderá rejeitar serviços, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência, devendo ser substituídos mediante notificação a contratada, sob pena de incorrer em processo de declaração de idoneidade, além de perdas e danos e demais sanções atinentes e especificadas na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:

- 12.1. “Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Referência, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, gestores, fiscais, Servidores Públicos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente”.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES:

- 13.1. Proteção de dados e cumprimento da Lei 13.709/2018. As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto deste Edital, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.
- 13.2. Regularidade da coleta: Cada uma das Partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da Parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.
- 13.3. Tratamento de dados: De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessários para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica.
- 13.4. Segurança e boas práticas: Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados.
- 13.5. Subcontratação: Em caso de ocorrer por parte da contratada a subcontratação de terceiros para prestar determinados serviços, tais como a disponibilização de ambientes em nuvem e/ou serviços de consultoria, comprometendo-se a celebrar com estes terceiros documentos escritos contendo substancialmente as mesmas obrigações previstas neste instrumento. A subcontratação de alguns serviços não exonera ou diminui a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações aqui previstas.
- 13.6. Monitoramento da conformidade: Cada uma das Partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus suboperadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessário, fornecer à outra Parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles.
- 13.7. Melhoria das soluções: O contratante concorda que a contratada poderá coletar dados, assim como dados de uso das soluções, que serão utilizados de forma anonimizada, para a finalidade específica de aprimoramento das soluções, geração de informações e melhoria da usabilidade dos produtos, garantida a proteção destes dados e a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

confidencialidade em qualquer hipótese, de acordo com este instrumento e com a legislação vigente.

- 13.8. Propriedade dos dados: O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.
- 13.9. Comunicação: Cada uma das Partes obriga-se a comunicar à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, mencionando no mínimo o seguinte: i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; ii) as informações sobre os titulares envolvidos; iii) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; iv) os riscos relacionados ao incidente; v) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e vi) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 13.10. Cooperação: As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.
- 13.11. Devolução/ Eliminação dos Dados: Cada Parte se compromete ainda, nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. Para efeitos fiscais e penais, dá-se ao presente contrato o valor **R\$ 492.702,31 (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e dois reais e trinta e um centavos)**.
- 14.2. O contrato será executado de acordo com a Lei 8.666/93 e subsidiariamente ao tratamento do Código Civil em vigência.
- 14.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhas-MG, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E, estando justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 29 de dezembro de 2023.

ANTONIO MENDES DA SILVA:24521990606
Assinado de forma digital por ANTONIO MENDES DA SILVA:24521990606
Dados: 2023.12.29 15:47:56 -03'00'

ANTÔNIO MENDES DA SILVA

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ANA CLAUDIA FAGUNDES
Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA FAGUNDES
BRUM:21572511893
Dados: 2023.12.29 19:05:20 -03'00'

ANA CLÁUDIA FAGUNDES BRUM

Imagem Geosistemas e Comércio Ltda.

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

